



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

[TIMBRE DA EMPRESA] ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

À Prefeitura Câmara Municipal de Mâncio Lima

Editais do Pregão nº. /2023

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE PARA REGISTRO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO [R\$]	TOTAL [R\$]
1	Gasolina Comum	Litro		1,33%		
2	Óleo Diesel Comum	Litro		1,33%		
3	Óleo Diesel S10	Litro		1,33%		
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONSUMO[R\$]:						

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Loca e data

(Assinatura do representante)



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, com sede na Av. Japiim Nº 1260 – Centro, no município de Mâncio Lima, inscrita no CNPJ nº 04.510.277/0001-15, neste ato representada pelo seu então Presidente, o senhor **Renan da Costa Silva**, inscrito pelo CPF 926.428.532-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2023**, processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de....., especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no "Encarte Único" que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.6.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.6.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2023

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Mâncio Lima/Acde.....de 2023

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF _____
2.ª _____
CPF _____



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. EM LITROS	MARCA	P. UNITÁRIO	% DESC.	P. TOTAL



ESTADO DO ACRE
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

**ANEXO VII
 MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, com sede na Av. Japiim Nº 1260 – Centro, no município de Mâncio Lima, inscrita no CNPJ nº 04.510.277/0001-15, neste ato representada pelo seu então Presidente, o senhor Renan da Costa Silva, inscrito pelo CPF 926.428.532-68, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a (**EMPRESA**), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº XX/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum), destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. EM LITROS	MARCA	P. UNITÁRIO	% DESC.	P. TOTAL



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R\$.....(.....), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

CLÁUSULA SEXTA – REAQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos produtos é imediato, mediante a apresentação da requisição junto ao local de retirada, estando o produto todo em conformidade com as normas da ANP.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;*

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mâncio Lima/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mâncio Lima/Ac, de de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2023

[Timbre da Empresa]

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____/2023

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023

com o valor total de R\$ R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta reais) ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
 Dotação Orçamentária
 09.01- CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO
 Programa de Trabalho: Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Jordão
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material Permanente.
 Fonte de Recursos: 0500.
 Jordão/AC, 24 de fevereiro de 2023.

Oriçélio Farias de Oliveira
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP - nº 002/2023
 Órgão: Câmara Municipal de Mâncio Lima
 Data de Abertura: 20/03/2023
 Horário: 14h30min
 Local: Av. Japirim Nº 1260 - Centro, Mâncio Lima/Acre, CEP: 69.990-000, Sala de Licitações
 Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Fornecedor de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.
 (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima - Sala de Licitação, sito na Av. Japirim Nº 1260 - Centro, Mâncio Lima/Acre, CEP: 69.990-000, Fone/Fax (FONE (68) 3343-1192 - FAX (68) 3343-1192, e-mail: camaramanciolima@gmail.com).
 Mâncio Lima - AC, 07 de março de 2023

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
 Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

DECRETO Nº 020 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,
CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art 32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.
RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ MAURO DE ABREU COSTA, portador do RG Nº 0301338 SSP-AC e CPF nº 603.976.912-20, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar para Assuntos Comunitários - CC 1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.
 Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), constantes na Resolução 001/2022.
 Art. 3º - Os efeitos administrativos, financeiros e orçamentários deste decreto iniciará em 06 de março de 2023.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 06 de março de 2023.
 Registre-se, Publique-se; Cumpra-se,

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
 ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
 LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

DECRETO Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,
CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do Art 32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso

II do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.
CONSIDERANDO que o Requerimento de pedido de Licença sem ônus, do servidor Huruey Lima dos Reis datado em 02 de janeiro de 2023 e protocolado na Secretaria Geral em 04 de janeiro de 2023, solicitando afastamento do cargo de digitador, pelo período de 04 de março de 2023 a 04 de março 2024, para tratar de assuntos particulares, sem ônus.
CONSIDERANDO que o Requerimento de pedido dado e passado na sede da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.
RESOLVE:
 Art. 1º - Fica concedido ao servidor Huruey Lima dos Reis, licença (afastamento) de suas funções de digitador, sem ônus, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (ano) a contar do dia 04 de março de 2023;
 Art. 2º - A licença poderá ser suspensa mediante as necessidades dos serviços administrativos da Câmara Municipal, podendo assim, convocar o servidor para assumir sua função no prazo de 30 (trinta) dias.
 Art. 3º - Registre-se na Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS) e na pasta funcional do servidor, de que trata este decreto, para as demais providências pertinentes;
 Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC em 06 de março de 2023.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
 ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
 LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO ACRE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
 Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ Nº 03.692.196/0001-10, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 177 - Térreo - Centro - Cruzeiro do Sul - Ac, neste ato representada pelo Sr. Eulo Negreiros Lima Verde, inscrito no CPF nº 196.703.702-72 e RG nº 153890 SSP/AC, com o valor global de R\$ 49.791,50 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para aquisição de materiais de escritório e outros atendendo as demandas da secretaria da Câmara de Vereadores de Porto Walter, fundamentado no INCISO I, do ART. 75 da Lei 14.133/2021.
 Publique-se.
 Porto Walter/AC, 28 fevereiro de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
 Espécie: Contrato nº 04/2023
 Contratada: E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ Nº 03.692.196/0001-10.
 Objeto: Aquisição de Material de Escritório e outros, para atender demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Porto Walter.
 Valor: O objeto do presente contrato tem como valor total a quantia de R\$ 49.791,50 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
 Vigência: 10 (dez) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios da Câmara de Vereadores de Porto Walter.
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo - RP.
 Assinam: Robson Rodrigues de Oliveira Lima pelo CONTRATANTE e Eulo Negreiros Lima Verde pela CONTRATADA.
 Porto Walter - Acre, 01 de março de 2023.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 164/2023
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

Acrelândia - AC, em 20 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rozeno da Silva Melo
Presidente/CMA

PORTARIA Nº 60/2023

Súmula: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências. O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que estabelece a Resolução nº 06/2015, de 26 de agosto de 2015 e § 1º do Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.886/93 de 21 de junho de 1993, e Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão responsáveis pela operacionalidade dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Acrelândia.

Parágrafo único - De acordo com o estabelecido no art. 1º do presente normativo, fica nomeado Pregoeiro Titular e Equipe de Apoio, os servidores elencados abaixo:

I - Pregoeiro(a):

Andriani Fátima Cucchi

II - Equipe de Apoio:

Lucileia de Souza Ferreira e

Janovel dos Santos Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 21 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rozeno da Silva Melo
Presidente/CMA

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023-PMA.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na cidade de Acrelândia - AC, reuniu-se, a partir das oito horas, na sala da CPL, Avenida Paraná, nº 360, a Pregoeira da Câmara Municipal de Acrelândia, Andriani Fátima Cucchi, nomeada pela Portaria nº 52/2023 de 15/03/2023, publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E, Nº 13.492, de 15/03/2023, juntamente com sua equipe de apoio, composta pelos servidores, Lucileia de Souza Ferreira e Leuzir de Oliveira Nobre Carlos, para que fossem recebidos os envelopes contendo propostas de preços e documentação de habilitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, pelo critério de menor preço Global, com finalidade de objeto da presente licitação é o registro de preços, visando a futura e eventual contratação da Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de acesso dedicado - LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓTICA, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, visando atender o prédio da Câmara Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2023.

Dando início, a Pregoeira registrou os licitantes credenciados presentes:

1) Yago Cesar Maia da Silva, inscrito no CPF nº 010.798.532-27, representante da empresa: VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 07.601.386/0001-38.

No ato do credenciamento o representante da empresa VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, verificou que a empresa CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA, inverteu os documentos e colocou dentro do envelope de habilitação os documentos de credenciamento, ficando fora do envelope de habilitação os documentos de credenciamento, sendo assim a empresa CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA, não está credenciada neste certame.

Encerrada a de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, a qual foi entregue. Dando prosseguimento a sessão, a pregoeira informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a e na submissão disposto na ata. Dando prosseguimento à sessão, abrindo-se os documentos contendo as propostas das licitantes participantes do certame. Momento em que se verificou que a Empresa VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, apresentou a proposta conforme edital e a proposta de preços foi aceita por essa comissão.

Em ato contínuo, iniciou-se fase de lances e negociação, e a Empresa VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA com CNPJ sob 07.601.386/0001-38 no firmou o valor global negociado em R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), a Pregoeira decidiu pela aceitabilidade do valor negociado, que está em conformidade com o limite dos preços estimados por este Órgão, a pregoeira consagrou vencedora a empresa

VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Em seguida, a pregoeira abriu os envelopes de habilitação onde na mesma ocasião foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, Econômica financeira e habilitação jurídica. A pregoeira verificou que a empresa VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, não apresentou o que solicita no item 7.4.2 Apresentação do Extrato do Termo de Autorização ou do Contrato que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL, devidamente publicado do D. O.U. Em seguida a pregoeira e equipe de apoio, não tendo mais nada a acrescentar que foi relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi INABILITADA as empresas: VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA e CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA não tendo nada a acrescentar, foram finalizados os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP Nº 001/2023, ambas empresas permaneceram até o fim da sessão aguardando a ata do certame ser lavrada. Acrelândia - AC, 20 de março de 2023.

Andriani Fátima Cucchi

Pregoeira

Lucileia de Souza Ferreira

Equipe de Apoio

Leuzir de Oliveira Nobre Carlos

Equipe de Apoio

LICITANTES:

VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial SRP - nº 002/2023

A pregoeira da CPL da Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, torna público a todos os interessados que fica PRORROGADO A ABERTURA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2023, que tem como Objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa para Fornecedor de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, PARA O DIA 07/05/2023 ÀS 14:30HRS, por motivos Administrativos.

Informações detalhadas podem ser obtidas na Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima - Sala de Licitação, sito na Av. Japim Nº 1260 - Centro - Mâncio Lima/Acre. CEP: 69.990-000, Fone/Fax (FONE (68) 3343-1192 - FAX (68) 3343-1192, e-mail: camaramanciolima@gmail.com) Mâncio Lima - AC, 17 de março de 2023.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 002/23 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o deslocamento dos vereadores Edesio Matos dos Santos e José Erisberto B. de Freitas para a cidade de Rio Branco-AC com a finalidade de participar do I encontro de Organizações Agroextrativista do Acre com a Cooperativa Central de Comercialização extrativista do Acre, no período de 19, 20 e 21 de março de 2023, no campus da UFAC. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 13 de março de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art 1º - Fica autorizado o deslocamento dos vereadores Edesio Matos dos Santos e José Erisberto B. de Freitas para a cidade de Rio Branco-AC com a finalidade de participar do I encontro de Organizações Agroextrativista do Acre com a Cooperativa Central de Comercialização extrativista do Acre, no período de 19, 20 e 21 de março de 2023, no campus da UFAC.

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 7 (sete) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Jordão – Acre, em 11 de Abril de 2023.

Oricélio Farias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Jordão-Ac

PORTARIA Nº 010/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da câmara municipal de Jordão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - conceder 12 (doze) diárias para o Vereador Avelino Sales Kaxinawã, para transporte, estadia e alimentação na cidade de Rio Branco, em representatividade a Câmara Municipal atender a um convite para uma Audiência Pública sobre Embargos e Propriedades Rurais pelo IBAMA no Estado do Acre e cumprir agendas junto a Secretaria Estadual dos Povos Indígenas, Núcleo de Educação do Estado, DISEI e Saneacore.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Jordão – Acre, em 11 de Abril de 2023.

Oricélio Farias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Jordão-Ac

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial SRP - nº 002/2023

Considerando o erro formal na transcrição da data de prorrogação do processo, publicado anteriormente para a data de 07/05/2023;

Considerando que o processo consta estritamente vinculado aos termos da legislação a qual cumpre os ditames licitatórios, principalmente a respeito das datas de publicação e divulgação;

Considerando a necessidade da abertura do processo e a intenção de corrigir o erro formal proposto no aviso de prorrogação anterior;

O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre, torna público a todos os interessados que fica **MARCADO A ABERTURA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2023**, que tem como Objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum)" destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, PARA O DIA 24/04/2023 ÀS 14:30HRS.

Informações detalhadas podem ser obtidas na Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima – Sala de Licitação, sito na Av. Japim Nº 1260 - Centro, Mâncio Lima/Acre, CEP - 68.990-000, Fone/Fax (FONE (68) 3343-1192 – FAX (68) 3343-1192, e-mail: camaramanciolima@gmail.com), Mâncio Lima – AC, 10 de abril de 2023.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 07/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 373, parágrafo II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O Sr. FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS-01, do Quadro suplementar de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMpra-SE.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA,
EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Porto Walter – Acre comunica que o 3º Termo aditivo supracitado, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 006/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Porto Walter e a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 15.393.826/0001-35, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 13.506 Pág.123 de 04 de abril de 2023, fica retificada conforme informações relacionadas abaixo. As demais informações continuam inalteradas.

Onde se lê "É a prorrogação do prazo até o dia 31 de março de 2023", Leia-se "É a prorrogação do prazo até o dia 31 de dezembro de 2023", Porto Walter – AC, em 05 de abril de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 2128/2023

Pregão Presencial/SRP nº 002/2023

Ata de Registro de Preços nº 002/2023

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e M. F. DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023

Valor: R\$ 450.000,00

Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio Araújo de Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Janaina dos Santos Bessa, pela Contratada (M. F. Distribuidora Ltda).
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo em favor da empresa ART SUL MOLDURAS LTDA CNPJ. 06.066.497/0001-27, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Aquisição de 3 (três) vidros temperados 6mm, com as seguintes medidas de corte: 62,9 X 2,44 para tempo das mesas pertencentes a Câmara Municipal de Rodrigues Alves, com o valor total de R\$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais)
Rodrigues Alves/AC, 11 de abril de 2023.

TIAGO DE MATOS CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal de Rodrigues Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Sandro Cunha e Souza, Presidente da Câmara Municipal do Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para a prestação de serviços especializados em manutenção e revisão de veículo automotor (carro de passeio), para atender as demandas da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC,

